

LEI nº 2116/04

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a isentar o contribuinte do pagamento de multa e juros de mora referente a IPTU, ISS, Taxas e débitos de natureza tributária e não tributária inscritos na Dívida Ativa Municipal e conceder desconto de 20% sobre pagamento em quota única, e determina outras providências.

O Prefeito do Município da Escada.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a isentar, no todo, o contribuinte do pagamento de multas e juros de mora dos débitos de natureza tributária e não tributária inscritos na dívida ativa municipal, IPTU, ISS e taxas e conceder desconto de 20% sobre o principal com pagamento em quota única até 30 de novembro do corrente ano.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2004.

José Alves da Silva
PREFEITO



AUTENTICAÇÃO
Cartório do Registro Civil
José Henrique, 103 - Centro Escada PE
Conforme original que me foi apresentado
Dou fé, Escada, 10/10/105
Severino de Macedo - Oficial Substituído